



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#ranças200anos

Contrato Administrativo nº. 1.274/2023.

Pregão Eletrônico nº. 078/2023.

Processo licitatório nº 159/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr.ª ALCIONE LEMOS, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: R B DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n. 39.782.0004/0001-04, com sede na Rua Oliveira Ramos, 725, Bom Jesus, Riversul/SP, CEP: 18.470-000, neste ato representado por DOMINGOS SÁVIO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, Rep. Legal (a), portador (a) do RG n. 40.857.121-4 e inscrito no CPF nº 230.176.768-03, com domicílio na Rua Januário Salustiano Rebelo, nº82, bairro Bom Jesus, Riversul/SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto: Registro de Preço, objetivando a contratação da empresa para futuro e eventual fornecimento de equipamentos e bens permanentes para atender às necessidades das Secretarias Municipais, em que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Licitação e, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Pregão Eletrônico n.º 078/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo de Pregão, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, termo de referência, entre outros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária pertinente ao exercício 2023 – Dotação orçamentária:

Órgão: 02 SECRETARIA DE GOVERNO – SEGOV

Und: 02.001 GESTÃO ADMINISTRATIVA.

Projeto/Atividade: 2.002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE DA PREFEITA.

Elemento Despesa: (11)4.4.90.52. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS 9 LIVRE)

Órgão: 10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMECEL

Und:10.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.



Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramel. 9438

RB DISTRIBUIDORA E
COMERCIO ATACADISTA
DE
MERCADO:39782004000
104

Assinado de forma digital por RB
DISTRIBUIDORA E COMERCIO
ATACADISTA DE
MERCADO:39782004000104
Dados: 2023.10.24 09:25:32 -03'00'



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#sumeios200anos

Projeto/Atividade: 2.040 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SMECEL.

Elemento Despesa: (203)4.4.90.52. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 103 5% SOBRE TRANSFERENCIA CONSTITUCIONAIS

Projeto/Atividade:: 2.045 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Elemento de Despesa: (218) 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .

Fonte de Recurso: 102/103

FUNDEB 30%/ 5% SOBRE TRANSFERENCIA CONSTITUCIONAIS

Projeto/ Atividade: 2.047 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento de Despesa: (229)4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Fonte de Recurso: 103/104

5% SOBRE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS/DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO

Órgão 11 SECRETARIA DE SAÚDE – SMS

Und: 11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2.065 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

Elemento de Despesa: (311) 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 334 APSUS

Projeto/Atividade: 2.069 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Elemento de Despesa: (358)4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATEIRAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 518 BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS

Órgão 12 SECRETARIA DE HABILITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SHADS

Und: 12.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 2.078 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DESENVOLVIDOS PELO CRAS

Elemento de Despesa (392)4.4.90.52. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 2934 BLOCO DE FINANCIAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – SUAS/ESTADUAL

Projeto/Atividade: 2081 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CREAS – PAEFI

Elemento de Despesa: (409)4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 2935 BLOCO DE FINANCIAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – SUAS/ESTADUAL

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 23.457,71 (vinte e três mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos)** que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente e conforme itens constantes na proposta e homologação do certame, dos quais o licitante tem



Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2ª Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438

RB DISTRIBUIDORA
E COMERCIO
ATACADISTA DE
MERCADO:3978200
4000104

Assinado de forma digital
por RB DISTRIBUIDORA E
COMERCIO ATACADISTA DE
MERCADO:39782004000104
Dados: 2023.10.24 09:25:49
-03'00'



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#sumoc200anos

ciência prévia. O contratado declara plena ciência dos itens e especificações listados na homologação do certame.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado até 30 dias úteis após o fornecimento do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada.

I - Ocorrerá a correção monetária em caso de atraso no pagamento pela Administração Pública.

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) Comprovar regularidade fiscal, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº.

14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Solicitação de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias e efetuar as trocas dos produtos que não estiverem conforme termo de referência, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características, pelo período de 12 (doze) meses a partir do recebimento do objeto pela Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto pelo prazo superior a 10



Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2ª Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438

RB DISTRIBUIDORA
E COMERCIO
ATACADISTA DE
MERCADO:397820

Assinado de forma digital
por RB DISTRIBUIDORA E
COMERCIO ATACADISTA DE
MERCADO:39782004000104
Dados: 2023.10.24 09:26:10
-03'00'



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#runcacs200anos

(dez) dias, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a IV do art. 137 da Lei 14.133/2021, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO. REAJUSTE

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, com prorrogação nos termos da Lei vigente. Com a necessidade e justificativa da prorrogação contratual, o índice de correção monetária aplicado será o **INPC-IBGE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE A: a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do material para venda contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência; b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 140, § 4º da Lei Federal nº. 14.133/2021. c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 121 da Lei Federal nº. 14.133/2021. d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 14.133/2021. A contratada deverá apresentar juntamente com a fatura/ nota fiscal, as 3 (três) certidões exigidas no edital vinculatório a este contrato devidamente atualizada, sob pena de não o fazendo ter seus pagamentos bloqueados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, no Diário Oficial do Município, conforme art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 156 da Lei 14.133/2021 de 1º/04/2021, seus parágrafos e incisos.

13.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.



Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438

RB DISTRIBUIDORA E
COMERCIO
ATACADISTA DE
MERCADO:397820040
00104

Assinado de forma digital
por RB DISTRIBUIDORA E
COMERCIO ATACADISTA DE
MERCADO:39782004000104
Dados: 2023.10.24 09:26:53
-03'00'



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#runcacs200anos

13.3. Multa de 10% (dez) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto, e **0,2%** sobre o valor do valor contratual descrito na Cláusula Quarta por dia de atraso para entrega do objeto.

13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas, civis ou penais, previstas na legislação brasileira.

13.7. Nos termos do art. 156, § 4º da Lei nº. 14.133/2021, de 1º/04/2021, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 03 (três) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos descritos nos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº. 143.11/2021.

13.8. Será facultado à licitante o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO

A Secretaria Municipal solicitante, por meio do servidor informado, responderá integralmente pela fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 18 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
CONTRATANTE

Ghiovanny Kowalczyk do Nascimento
Ghiovanny Kowalczyk do Nascimento
Secretário Municipal de Governo

Amália Cristina Alves
Amália Cristina Alves
Secretaria Municipal de Saúde

R B DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA
DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA
CONTRATADO

Erla Maria Ribeiro de Mello
Erla Maria Ribeiro de Mello
Secretária Municipal de Educação, Cultura,
Esportes e Lazer

Fabíola Leopádia Kojo
Fabíola Leopádia Kojo
Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Social

TESTEMUNHAS: _____



Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438

RB DISTRIBUIDORA
E COMERCIO
ATACADISTA DE
MERCADO:3978200
4000104

Assinado de forma digital
por RB DISTRIBUIDORA E
COMERCIO ATACADISTA E
MERCADO:3978200400011
Dados: 2023.10.24 09:27:0
-03'00'



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#sumocms200anos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 110/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023. CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.274/2023.

Reuniram-se na sede administrativa do Município de Jaguariaíva/PR, inscrita no C.N.P.J n.º 76.910.900/0001-38, representada pela Sr.ª ALCIONE LEMOS, brasileira, inscrita no CPF/MF n.º. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, Prefeita em pleno exercício de seu mandato e funções, e do outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520/02, e Decretos n.º 5.450 e 5.504/05, Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 14.133/2021, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão Eletrônico em epígrafe, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados na Ata para a Empresa Detentora: **R B DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n. 39.782.0004/0001-04, com sede na Rua Oliveira Ramos, 725, Bom Jesus, Riversul/SP, CEP: 18.470-000, neste ato representado por DOMINGOS SÁVIO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, Rep. Legal (a), portador (a) do RG n. 40.857.121-4 e inscrito no CPF nº 230.176.768-03, com domicílio na Rua Januário Salustiano Rebelo, nº82, bairro Bom Jesus, Riversul/SP. as partes contratantes estão sujeitos às normas da Lei 14.133/2021.

1.2 - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho, por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.

1.3 - O prazo para entrega dos produtos será imediata de segunda-feira a sexta-feira nos horários definidos no edital e/ou mencionado na ordem de fornecimento, após a solicitação; caso a empresa não cumpra tal prazo, será automaticamente considerada inidônea.

1.4 - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis corridos após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6. Os produtos fornecidos serão recebidos até data da expedição da autorização de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, após o recebimento provisório.

1.7 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do da Lei 14.133/2021 e suas alterações.



Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438

RB DISTRIBUIDORA E
COMERCIO ATACADISTA DE
MERCADO:3978200400010

Assinado de forma digital por RB
DISTRIBUIDORA E COMERCIO
ATACADISTA DE
MERCADO:39782004000104
Dados: 2023.10.24 09:27:17



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#sumocês200anos

1.8 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas no contrato, e ainda, sofrerá as penalidades contratuais.

1.9 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses da Lei 14.133/2021, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 - A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão de origem.

1.11 - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico bem como todos os documentos que o integram.

1.12 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir desta data, poderá ser prorrogado por igual período.

1.13 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.14 – SEGUE ANEXO A PRESENTE ATA RELATÓRIO CONTENDO OS ITENS, VALORES E QUANTIDADES REGISTRADOS PARA CADA FORNECEDOR. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelas partes e testemunhas.

Jaguariaíva/PR, 18 de outubro de 2023.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
CONTRATANTE



Giovanny Kowalczyk do Nascimento
Secretário Municipal de Governo

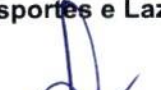

Amália Cristina Alves
Secretaria Municipal de Saúde

RB DISTRIBUIDORA E
COMERCIO ATACADISTA
DE
MERCADO:397820040001
04

Assinado de forma digital por
RB DISTRIBUIDORA E
COMERCIO ATACADISTA DE
MERCADO:39782004000104
Dados: 2023.10.24 09:27:32
-03'00'

R B DISTRIBUIDORA E COMERCIO
ATACADISTA DE MERCADORIAS EM
GERAL LTDA
CONTRATADO


Erla Maria Ribeiro de Mello
Secretária Municipal de Educação, Cultura,
Esportes e Lazer


Fabia Leocádia Kojo
Secretaria de Habitação e Desenvolvimento
Social





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal, 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#somos200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO

RB DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA DE

3 - FRITADEIRA ELETRICA AIR FRY 1500w de potencia, capacidade de 4 litros, dimensões 33x29,7cm e profundidade 37,7 cm. Controle de temperatura, em aço inox e polipropileno, 110v, método de controle: toque - Marca: BRITANIA	UN	3,000	390.0000	R\$ 1.170,00
5 - VENTILADOR OSCILANTE DE COLUNA DIÂMETRO DE 50 CM Potência de 135 watts, possui regulagem de altura e regulagem de ângulo. Motor turbo com alta performance. Gera menos ruído. Hélice 6 Pás. Três velocidades. Ajuste de Altura Min. 115cm Máx. 130cm - Marca: VENTISOL	UNI	50,000	227,3400	R\$ 11.367,00
6 - FORNO DE MICROONDAS 23 lts Eficiência energética A. Potência (w) 1100w, Cor Branco, Voltagem 110v, diâmetro do prato de 27 cm. Dimensões aproximadas do produto - Largura: 46,1cm Altura: 29cm Profundidade: 35,2cm - Marca: ELECTROLUX	UN	4,000	718,0000	R\$ 2.872,00
11 - AQUECEDOR HALOGENO Cor: Preto. Voltagem: 127v. Potência Máxima: 1200w. Potência Média: 800w Potência Mínima: 400w. Com base reforçada, grade de segurança e dispositivo contra quedas. Três lâmpadas halógenas. Com três níveis de aquecimento. Fácil transporte: Com alça para transporte. Garantia: 1 ano - Marca: VENTISOL	UN	25,000	200,0000	R\$ 5.000,00
27 - MESA DE REUNIÃO RETANGULAR C/ TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA 25mm revestida em laminado melamínico em uma das cores branca/cinza/bege, c/ bordas em PVC. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Painel frontal em madeira aglomerada. Medida aproximada: 200 x 90 cm. Acabamentos arredondados. Garantia de 1 (um) ano. ABNT. - Marca: REGIANI MOVEIS	UNI	1,000	676,9100	R\$ 676,91
66 - CADEIRA DIRETOR PÉ PALITO COM BRAÇOS TECIDO PRETO Assento e encosto: madeira compensada. Assento e encosto: espuma injetada com densidade média de 55kg/m3. Revestimento do assento e encosto: em tecido polipropileno preto Braços: fixo em polipropileno. Base: Confeccionado em tubo de aço de 7/8 Medidas Assento: 49 cm largura x 48 cm profundidade x 70 espessura Medidas Encosto: 46 cm largura x 48 cm altura x 70 espessura Altura do Assento até o chão: 45 cm Altura do braço até o chão: 68 cm Altura total até o chão: 91 cm Dimensões aproximadas do produto montado: 53 cm largura x 63 cm profundidade x 91 cm altura Conteúdo da embalagem: 1 cadeira. Dimensões aproximadas da embalagem: 65 cm largura x 65 cm profundidade x 70 cm altura Peso líquido aproximado do produto: 10 kg Peso recomendado: até 120 kg - Marca: REGIANI MOVEIS	UNI	6,000	395,3000	R\$ 2.371,80

Total fornecedor: R\$23.457,71



Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438

RB DISTRIBUIDORA E
COMERCIO ATACADISTA
DE
MERCADO:397820040001

Assinado de forma digital por
RB DISTRIBUIDORA E
COMERCIO ATACADISTA DE
MERCADO:39782004000104
Dados: 2023.10.24 09:27:54